

MANUAL DO ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO

UMFG
Faculdade

1. Sumário

2.	UMFG	3
3.	CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS	5
4.	CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA	6
5.	MISSÃO DA UMFG	6
6.	PRINCÍPIOS DA UMFG	6
7.	DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA	8
8.	DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO	9
9.	DO REGIME ACADÊMICO	10
10.	DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO	10
11.	TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	11
12.	DO ABANDONO DE CURSO	11
13.	DA FREQUÊNCIA	12
14.	DO ABONO DE FALTAS	12
15.	ATENDIMENTO DOMICILIAR	13
16.	AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	14
17.	NOVA OPORTUNIDADE DE PROVA	16
18.	AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA	16
19.	PENALIDADES	16
20.	DO EXAME FINAL	17
21.	DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	17
22.	DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE BANCA	17
23.	DA DEPENDÊNCIA	18
24.	ADAPTAÇÃO	18
25.	DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	19
26.	DA TRANSFERÊNCIA	19
27.	DO ANO LETIVO	20
28.	DO CALENDÁRIO ACADÊMICO	20
29.	BIBLIOTECA	21
30.	OUVIDORIA	21
31.	PROGRAMAS DE BOLSA E FINANCIAMENTO	21

2. UMFG

Os primeiros projetos institucionais da **Faculdade UMFG** datam de 2010, com a constituição de sua personalidade jurídica com fins lucrativos e se deram sob sua denominação anterior (FACEC – Faculdade de Administração e Ciências Econômicas LTDA). A fundação da IES representou a materialização da vontade de capacitar profissionais de forma completa: com teoria, prática, propósito, visão de futuro e mercado, com o ideal de fazer de Cianorte um Polo de Excelência na oferta do Ensino Superior. Para tanto, a IES busca continuamente a excelência da prestação de seus serviços educacionais de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, gerando conhecimento e inovação por meio das novas tecnologias, da investigação científica, do estímulo à cooperação interinstitucional, a formação que leva à autonomia, a requalificação e/ou aperfeiçoamento das pessoas para atuação profissional, ao empreendedorismo, sem nunca deixar de respeitar os preceitos éticos, a cultura local, os direitos humanos, a responsabilidade social e o meio ambiente.

Com base nas informações socioeconômico-demográficas prospectadas entre os anos de 2013 e 2014 no município de Cianorte e na mesorregião, a Instituição Mantenedora encorajou-se a levar a diante o processo de credenciamento institucional da então denominada UMFG, com a oferta inicial de cinco cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Moda, e o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Diante de seu credenciamento como IES (Portaria MEC 265/2017) e autorização dos seus primeiros cursos (Portaria MEC 157/2017) em fevereiro de 2017, seu primeiro ano de efetiva atividade acadêmica com discentes ocorreu em 2018; mesmo ano em que se estabeleceu uma importante cooperação interinstitucional com a **Universidade Positivo** para ofertar cursos de graduação e de pós-graduação na modalidade a distância (EaD) tornando-se um Polo para a oferta dos cursos EaD daquela IES (agora denominada Universidade Cruzeiro do Sul).

Com o início das atividades acadêmicas em 2018, a IES, através da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX), passou a ofertar cursos de especialização em diversas áreas, relacionadas aos cursos de graduação e àqueles que são de interesse da comunidade local e regional, ou ainda pela parceria interinstitucional com outras instituições de ensino superior, visando a excelência em seus projetos e o cumprimento de sua missão institucional.

Ainda no ano de 2018 estes dados foram atualizados para o pedido de credenciamento institucional ao Ensino a Distância (EaD). Na ocasião, observou-se a existência de lacunas pontuais na oferta de cursos superiores e a possibilidade de ampliação da consequente oferta da educação superior na região, uma vez que se somou a estes dados a informação relevante de que grande parte dos estudantes concluintes do ensino médio em Cianorte ainda necessitavam se deslocar para centros urbanos maiores, a fim de ingressar em uma IES.

Desde então, até fevereiro de 2020, a IES vinha desenvolvendo suas atividades acadêmicas em infraestrutura compartilhada com o Colégio CEC, pertencente ao mesmo mantenedor, no endereço que constou no e-MEC (Rua Monte Castelo, 375, Zona 2, Cianorte, PR 87200-336). Por meio da Resolução 065, exarada em conjunto pelo Presidente da Instituição Mantenedora e Diretoria Geral da então UMFG, aprovou-se a mudança de campus para a **Rodovia PR 082, km 468, lote 45/46, Gleba Ribeirão, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.**

Assim, em 02 de março de 2020 a IES passou a realizar suas atividades acadêmicas em um novo campus, planejado para atender às suas necessidades atuais e futuras de crescimento institucional, em área de 48.400 m², com cerca de 7100 m² de área construída, que atendem aos padrões atuais de preservação ambiental, sustentabilidade, acessibilidade e mobilidade. A IES conta com completa infraestrutura administrativa, de salas de aula, laboratórios, estúdio audiovisual, auditório, biblioteca e fazenda experimental, além de diversificados e amplos espaços cobertos e ao ar livre que oportunizam aos acadêmicos a convivência e a participação em atividades recreacionais, artísticas, culturais e esportivas.

A mudança de campus da IES ensejou o pedido de **mudança de endereço de curso**, protocolado no sistema eletrônico do MEC (e-MEC) em 13 de abril de 2020 sob o número de processo 202006261.

Para o período de vigência do PDI atual (2022 – 2026), além dos 5 cursos de graduação inicialmente autorizados juntamente com o ato de credenciamento institucional, a IES passou a contar com a autorização dos cursos de graduação em **Agronomia** (Portaria SERES/MEC 63/2020, de 03 de março de 2020, publicada no DOU do dia 05 de março de 2020, que recebeu **conceito 5** na fase INEP de avaliação), **Fisioterapia** (Portaria SERES/MEC 813/2021, de 04 de agosto de 2021, publicada no DOU do dia 05 de agosto de 2021, que recebeu **conceito 5** na fase INEP de avaliação), **Psicologia** (Portaria SERES/MEC 401/2021, de 28 de abril de 2021, publicada no DOU do dia 30 de abril de 2021, que recebeu **conceito 4** na fase INEP de avaliação).

Em 08 de novembro de 2022, por meio da Portaria MEC 841 (publicada no DOU do dia 09 de novembro de 2022) a IES obteve o **credenciamento para oferta de ensino na modalidade a distância (conceito 5)**, e em seguida, por meio da Portaria MEC 976 de 25 de novembro de 2022 (publicada no DOU do dia 29 de novembro de 2022) obteve a autorização do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade (conceito 5)** (Quadro 3).

Para iniciar sua estratégia de atuação na modalidade de ensino a distância, com intenção de expansão do raio de ação para a oferta de seus cursos a IES solicitou a modificação de sua denominação institucional, de modo a evitar ser confundida com outras duas IES com siglas idênticas à anterior. Assim, em 09 de março de 2023, a IES passou a ter sua instituição mantenedora denominada como **UMFG Educacional LTDA S/S** e a mantida como **Faculdade UMFG**.

Finalmente, resta registrar que nos anos de vigência deste PDI (2022 - 2026) a IES estará focada na consolidação dos cursos já autorizados e nos respectivos **processos de reconhecimentos** (Administração, CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis e Moda), em seu **recredenciamento institucional**, e no início das atividades de novos cursos em processo de autorização, para o conseqüente incremento do portfólio de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (presenciais e EaD), assim como nos próximos projetos de expansão, com novas edificações em seu campus.

3. CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

Curso	Turno	n° Vagas	Modalidade	Ato regulatório	
				Autorização	Reconhecimento
Administração	Noturno	80	Bacharelado	1306737 Portaria SERES/MEC 157/2017, de 08 de março de 2017 - DOU do dia 09 de março de 2017.	Portaria SERES/MEC 40/2023, de 31 de março de 2023 - DOU do dia 03 de abril de 2023.
Agronomia	Noturno	100	Bacharelado	1453913 Portaria SERES/MEC 63/2020, de 03 de março de 2020 - DOU do dia 05 de março de 2020.	
Ciências Contábeis	Noturno	120	Bacharelado	1309173 Portaria SERES/MEC 157/2017, de 08 de março de 2017 - DOU do dia 09 de março de 2017.	Portaria SERES/MEC 40/2023, de 31 de março de 2023 - DOU do dia 03 de abril de 2023.
Engenharia Civil	Noturno	100	Bacharelado	1309172 Portaria SERES/MEC 157/2017, de 08 de março de 2017 - DOU do dia 09 de março de 2017.	Portaria SERES/MEC 40/2023, de 31 de março de 2023 - DOU do dia 03 de abril de 2023.

				2017.	
Moda	Noturno	120	Bacharelado	1309174 Portaria SERES/MEC 157/2017, de 08 de março de 2017 - DOU do dia 09 de março de 2017.	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Noturno	40	Tecnológico	1309171 Portaria SERES/MEC 157/2017, de 08 de março de 2017 - DOU do dia 09 de março de 2017.	Portaria SERES/MEC 40/2023, de 31 de março de 2023 - DOU do dia 03 de abril de 2023.
Psicologia	Noturno	100	Bacharelado	1453914 Portaria SERES/MEC 401/2021, de 28 de abril de 2021 - DOU do dia 30 de abril de 2021.	
Fisioterapia	Noturno	100	Bacharelado	1454049 Portaria SERES/MEC 813/2021, de 04 de agosto de 2021 - DOU do dia 06 de agosto de 2021.	

4. CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA

Curso	n° Vagas	Modalidade	Portaria de autorização
Gestão da Qualidade	200	Tecnólogo	1470364 Portaria SERES/MEC 976/2022, de 25 de novembro de 2022 - DOU do dia 29 de novembro de 2022.

5. MISSÃO DA UMFG

A missão da UMFG está fundamentada em **“Assegurar, através de uma equipe de profissionais especializados, o mais alto padrão de ensino para os estudantes, garantindo uma sólida formação para o exercício pleno da cidadania e uma atuação profissional na sociedade, com independência e responsabilidade”**.

6. PRINCÍPIOS DA UMFG

I. Ser reconhecida como uma organização de ensino superior com postura ética que valorize o estudante como ser, atuando com respeito à individualidade e à diversidade, para estar entre as melhores instituições de ensino superior e transformar-se em um Centro Universitário, atuando nas diversas áreas de conhecimento.

II. Formar profissionais e especialistas de nível superior com condições de participar do processo de desenvolvimento da sociedade, nos aspectos educacionais, culturais, científicos, econômicos e de saúde, promovendo ações para sua formação contínua;

III. Realizar pesquisas e estimular atividades para o desenvolvimento da região de sua abrangência;

IV. Divulgar os conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos e a transmissão do saber pelo ensino e extensão, publicações e outras formas de comunicação;

V. Participar ativamente de atividades com a comunidade local e regional, pela extensão do ensino e da pesquisa mediante cursos e serviços especiais, numa relação recíproca;

VI. Estimular os aspectos culturais e viabilizar sua concretização, através de ações integradas com as estruturas públicas e privadas do município, por meio de parcerias que viabilizem a execução de projetos específicos para esta área;

VII. Promover a extensão, possibilitando a participação da população, visando difundir as conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas pela Instituição.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

- Ao ensino de qualidade;
- Ter acesso aos planos de ensino e cronogramas das disciplinas, apresentados na aula inaugural de cada semestre, disponível na coordenação de curso, secretaria acadêmica e no AVA – ambiente virtual de aprendizado, para os cursos EaD;
- Ao atendimento individualizado pela coordenação do curso, tutoria (para cursos EaD), diretoria, secretaria acadêmica e tesouraria;
- Frequentar as aulas, projetos de ensino, pesquisa e extensão e atividades acadêmicas correlacionadas com sua formação;
- Participar de forma interativa com docentes e discentes por meio de plataformas eletrônicas e/ou presenciais para formação e experiências em diferentes situações, contextos e cenários de práticas;
- Submeter-se as avaliações bimestrais, para os cursos presenciais, ou modulares, para cursos EaD;
- Ter acesso ao acervo bibliográfico físico e online da BIBLIOTECA CENTRAL DA UMFG, com a prerrogativa de empréstimo de exemplares do acervo físico;
- Cumprir os horários de início e término das aulas: das 19h00 às 22h40, de segunda a sexta-feira; das 8h00 às 12h00 e das 13h 30 às 17h30 aos sábados, para cursos presenciais, ou a qualquer momento, dentro do período de funcionamento da UMFG, para cursos EaD, mediante cronograma e agendamentos pré-estabelecidos;
- Cumprir prazos para solicitações e requerimentos acadêmicos;
- Receber orientação pedagógica, acessibilidade e inclusão via NÚCLEO PRÓ-ALUNO;
- Ser representado no Colegiado de Curso com direito a voz e voto;
- Zelar pelo patrimônio físico da UMFG;
- Atender e submeter-se aos dispositivos do REGIMENTO GERAL DA UMFG.

9. DO REGIME ACADÊMICO

A UMFG adota o REGIME SEMESTRAL para seus cursos de graduação presenciais, onde o acadêmico deverá cursar todas as disciplinas regulares do semestre, sendo vetado o trancamento de disciplinas individuais.

O acadêmico será promovido ao semestre subsequente quando obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre e mínimo de 75% de presença, ou ainda, quando reprovar em duas delas e estiver com suas mensalidades em dia. A média mínima para aprovação é de 6,0 (seis) pontos, dos 10 possíveis. A não aprovação em mais de duas disciplinas fará com que o acadêmico fique retido no semestre, onde deverá cursar novamente as disciplinas reprovadas, pelo regime de DEPENDÊNCIA.

Os cursos de graduação e pós-graduação a distância (EaD) possuem matrícula inicial e avaliação modular; a progressão para o módulo seguinte é condicionado ao aproveitamento mínimo com a obtenção de 6,0 (seis) pontos, dos 10 possíveis e realização das atividades presenciais. A reprova em disciplina do módulo implica em sua realização subsequente. O acadêmico será promovido ao módulo subsequente quando obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas e estiver com suas mensalidades em dia.

10. DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO

A matrícula é o ato que constitui o ingresso do acadêmico em cursos de graduação ou pós-graduação, presencial ou a distância (EaD) e formaliza o vínculo contratual entre o acadêmico e a UMFG. O ingresso do acadêmico poderá ser realizado através do concurso vestibular, transferência de curso (inter ou intrainstitucional) ou como portador de diploma de nível superior.

A renovação da matrícula, para os cursos presenciais, deverá ocorrer no final de cada semestre, obedecendo ao calendário acadêmico estabelecido pela UMFG. A não renovação da matrícula será considerada abandono de curso e consequentemente desvinculação do acadêmico.

Para os cursos da modalidade a distância (EaD), considera-se a matrícula inicial e sua renovação automática conforme a progressão aos módulos subsequentes e ao pagamento de suas mensalidades em dia.

Documentos necessários para efetivação da matrícula - Anexo 01.

11. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É dado ao acadêmico o direito de trancamento de matrícula sem perda do vínculo com a UMFG. Neste caso, a interrupção não deverá ser superior a dois anos. Obedecendo aos prazos legais estipulados pela UMFG, o acadêmico poderá solicitar a renovação da matrícula, a qual será deferida após verificação documental e das obrigações financeiras com a IES.

Ao final do período de trancamento, o aluno que requerer reingresso no curso, fica obrigado a fazê-lo no período de renovação de matrículas, ou nas datas pré-estabelecidas para início de módulos, na modalidade ensino a distância (EaD), de acordo com os prazos estipulados em edital, e ao cumprimento do currículo em oferta. Caso não seja possível seu enquadramento no currículo de ingresso, serão realizados os aproveitamentos e adaptações de estudos necessários.

12. DO ABANDONO DE CURSO

É considerado abandono de curso quando:

- O acadêmico não solicitar o trancamento da matrícula e/ou não a renovar no prazo estipulado em edital expedido pela Direção Geral;
- O acadêmico que ultrapassar o máximo de faltas previstas em lei em todas as disciplinas;
- Quando esgotado o período deferido de dois anos de trancamento, sem pedido de rematrícula por parte do acadêmico;
- Para os cursos da modalidade de ensino a distância (EaD), não solicitar o trancamento da matrícula no prazo estipulado em edital expedido pela Direção Geral, ou permanecer ausente das atividades presenciais e das atividades do AVA – ambiente virtual de aprendizado durante um módulo inteiro.

Configurado o abandono de curso a que se refere o item anterior, o reingresso do acadêmico, dependerá de sua aprovação em novo processo

seletivo, sendo possível o reaproveitamento das disciplinas anteriormente cursadas e concluídas, mediante realização de um estudo de aproveitamento pela respectiva Coordenação de Curso.

13. DA FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, e permitida apenas aos acadêmicos matriculados, vedado o abono de faltas, respeitadas as exceções previstas em lei.

Independentemente dos demais resultados obtidos, inclusive nota igual ou superior a 6,0 (seis), é considerado reprovado na disciplina o acadêmico que não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para a disciplina.

Para os cursos na modalidade de ensino a distância (EaD), a frequência é aferida pela realização das atividades propostas no AVA - ambiente virtual de aprendizado (durante todo o módulo), realização das atividades avaliativas e presenciais quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

14. DO ABONO DE FALTAS

De acordo com a legislação acadêmica, não existe abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei.

- Lei nº 6.202/75 – Aluna gestante;
- Lei nº 1044/69 – Doenças infectocontagiosas e traumatismo;
- Decreto Lei nº 715, de 30/06/69, que dispõe que todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva, que esteja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força do exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do dia do Reservista tem suas faltas abonadas para todos os efeitos;
- Art. nº 77, do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 85.587 de 29 de dezembro de 1980 que dispõe: O oficial ou aspirante a oficial da reserva, convocado para o Serviço Ativo que for aluno de estabelecimento de ensino superior,

terá justificada as faltas as aulas e trabalhos escolares, durante esse período, desde que apresente o devido comprovante;

- Decreto nº 69.053 de 11 de agosto de 1971: Concede o abono de falta, pela participação em congressos científicos e em competições artísticas ou desportivas, desde que seja atendida a regulamentação da Portaria do MEC nº 646 de 06/06/79 expedida por força do Decreto nº 69.053 de 11/08/71.
- As gestantes amparadas pela Lei nº 6.202/75, terão direito a atividades domiciliares, ficando afastadas durante 03 (três) meses.

A solicitação para abono de faltas deverá ser realizada pelo ambiente online do acadêmico da UMFG, mediante recolhimento da taxa correspondente e entrega do documento comprobatório junto a secretaria da UMFG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do início do afastamento. Atestados com período superior a 30 dias, em casos de acidentes, cirurgias e licença a maternidade devidamente comprovados, terão direito a atividades domiciliares.

15. ATENDIMENTO DOMICILIAR

Esta modalidade está amparada em duas situações especiais que trata da incapacidade física e não mental, e sua duração não pode exceder o máximo admissível para que não haja prejuízo no processo de aprendizagem.

- Gestantes (Lei nº 6.202/75)

Às gestantes poderá ser concedido regime de atendimento acadêmico especial, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, estendendo-se até o 3º (terceiro) mês de vida do lactente, desde que requerido junto a Direção da UMFG e comprovado através de documentos expedidos pelo médico. O regime especial consiste em:

 - I. Substituição das aulas presenciais por conteúdo de leitura e exercícios domiciliares;
 - II. Calendário especial para as avaliações, se necessário;
- Incapacidade Física (Lei nº 1.044/69)

16. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

O aproveitamento acadêmico do estudante será acompanhado através de seus rendimentos alcançados nas avaliações teóricas, práticas, execução de projetos ou ainda, outras modalidades avaliativas pertinentes à disciplina, independentemente da modalidade presencial ou a distância (EaD).

Para o ensino presencial, cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que poderá ser composta de mais de um método avaliativo (avaliação teórica, prática, estágio ou outras, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aprovadas pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso) e com pesos específicos. Sempre que a disciplina contemplar aulas práticas e conseqüentemente avaliações práticas, poderá o docente atribuir peso diferente para conteúdos teóricos e práticos desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aprovadas pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso).

As avaliações teóricas serão constituídas de 05 (cinco) a 15 (quinze) questões distribuídas entre dissertativas e objetivas, sendo que, as questões objetivas não deverão compor mais do que 50% do valor da avaliação.

Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

Para o ensino a distância (EaD), está prevista a AVav - AVALIAÇÃO COM BASE NAS ATIVIDADES VIRTUAIS: esta avaliação considera a média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas (fóruns, questionários, entrega de tarefas, simulações, entre outras) e corresponde a 40% da nota final da disciplina. Nas Atividades Virtuais a participação dos estudantes pode ser acompanhada/direcionada/mediada pelo Tutor, através do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e realização das atividades virtuais (que compõem a nota da AVav). Em caso de necessidade, os acadêmicos podem ser acionados/chamados à participação pelo AVA, por e-mail e por telefone. A participação do aluno será mensurada pela sua produtividade, e pela realização de no mínimo 75% das atividades virtuais propostas. A nota correspondente à AVav será atribuída pelo professor/ tutor.

- AVpr - AVALIAÇÃO PRESENCIAL: contempla todos os conteúdos da disciplina e corresponde a 60% da nota final da disciplina. A AVpr pode conter até 30% de questões dissertativas e 70% de questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a resposta correta. A nota correspondente à AVpr será atribuída pelo professor/ tutor.

- NOTA FINAL DA DISCIPLINA: a nota final da disciplina é a soma de AVav e AVpr. A aprovação é obtida se o mínimo de 6,0 pontos (dos 10 pontos possíveis) forem obtidos pelo estudante. O estudante terá registrada a aprovação de uma determinada disciplina do módulo apenas se obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento em AVav e AVpr e frequência igual ou superior a 75%. Não obtendo os parâmetros mínimos estabelecidos (nota e frequência) o estudante fica reprovado na disciplina.

- NOTA DO MÓDULO: a nota do módulo é média das notas obtidas em cada uma das disciplinas.

- Lei nº 13796/19, de 3 de janeiro de 2019: é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal: I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno;

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata

este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

17. NOVA OPORTUNIDADE DE PROVA

O acadêmico do ensino presencial que não comparecer às avaliações em primeira chamada, poderá requerer, através do ambiente online e mediante pagamento de taxa, a realização da avaliação em data posterior, previamente fixada pela UMFG.

Ao acadêmico do ensino a distância, está prevista a - AV2ª - 2ª CHAMADA DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO MÓDULO: contempla todos os conteúdos da(s) disciplina(s) que o estudante solicitar a 2ª chamada e corresponde a 60% da nota da disciplina. Esta avaliação é ofertada aos estudantes que por motivos diversos não compareceram para a realização da AVpr, inclusive o previsto pela **Lei nº 13796/19**; frisa-se que a AV2ª não substitui a nota da AVav (Avaliação Virtual), mas apenas contempla a nota da AVpr (Avaliação Presencial).

18. AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA

Ao estudante do ensino presencial, a avaliação substitutiva tem por finalidade propiciar ao discente uma oportunidade de melhorar sua nota bimestral. Neste caso, o(a) acadêmico(a) deverá solicitar as provas substitutivas através do ambiente online (indicando o trimestre a ser substituído) mediante pagamento de taxa por disciplina. A nota obtida irá substituir a nota teórica obtida, ficando mantida a nota prática ou proveniente de projetos. Caso a nota obtida seja menor, será mantida a nota inicial. A avaliação substitutiva não se aplica às disciplinas exclusivamente práticas ou estágios.

No ensino a distância, caso o acadêmico não tenha atingido a nota mínima necessária para aprovação no módulo, ele poderá solicitar a AVs – Avaliação Substitutiva, a qual terá o valor de 10,0 pontos.

19. PENALIDADES

O aluno que for flagrado utilizando meios fraudulentos (cola) durante as provas bimestrais estará impedido de realizar as avaliações substitutivas.

20. DO EXAME FINAL

Para os cursos presenciais, o exame final se aplica as disciplinas teóricas e teórico-práticas, ficando excluídas as disciplinas de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e disciplinas exclusivamente práticas.

Ao final do semestre, após a somatória das médias bimestrais, o acadêmico que não alcançar a média mínima 6,0 (seis), poderá realizar o exame final desde que possua pontuação (média semestral) mínima 3,0 (três) e frequência mínima de 75%.

O conteúdo referente ao exame final será disponibilizado pelo Docente através do ambiente online. As datas e horários serão previamente informados pelos Coordenadores de Curso e pelo ambiente online da Faculdade.

Para ser considerado aprovado, após a realização do exame final, o acadêmico deve possuir a média das notas trimestrais mais a nota do exame final, igual ou superior a cinco.

$$\frac{\text{Nota 1º Trimestre} + \text{Nota do 2º Trimestre}}{2} = \text{Média Semestral}$$
$$\frac{\text{Média Semestral} + \text{Nota do Exame Final}}{2} \geq 5,0$$

21. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

Caso o acadêmico não concorde com a nota obtida na avaliação, é possível requer a revisão de prova, num prazo de 72h após a divulgação da nota ou de acordo com calendário disponibilizado pela UMFG e mediante pagamento de taxa. A revisão será realizada de forma individualizada. A nova nota será a média ponderada das notas atribuídas pelos revisores.

22. DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE BANCA

A Segunda oportunidade de banca será aplicada aos acadêmicos que não tenham concluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no prazo

determinado, que não tenham recomendação para apresentação pelo Orientador ou ainda, aos que forem reprovados durante a apresentação (banca).

A solicitação da nova oportunidade deverá ser realizada através do ambiente online mediante pagamento de taxa.

23. DA DEPENDÊNCIA

No ensino presencial, o acadêmico poderá progredir de semestre, quando reprovado em no máximo duas disciplinas. A não aprovação em três ou mais disciplinas impedirá o acadêmico de progredir ao semestre seguinte;

No semestre seguinte estas disciplinas (dependências) poderão ser cursadas:

- Mediante matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horário com as disciplinas da série em que se encontra matriculado. Na impossibilidade, o acadêmico poderá cursar em turno diverso ou turma especial, se ofertado.
- Não havendo formação de turma especial, e ocorrendo incompatibilidade de horário entre as disciplinas em dependência e as disciplinas da série atual para o qual foi promovido, o acadêmico deverá cursar prioritariamente as de regime de dependência;

24. ADAPTAÇÃO

Entende-se por adaptação, para cursos presenciais, a situação do aluno ingressante por transferência ou como portador de diploma de curso superior, que necessita cumprir disciplinas de semestres anteriores ao que foi matriculado, seguindo todas as regras do aluno regular, inclusive com obrigatoriedade de frequência.

Ao regime de adaptação aplicar-se-á:

- O acadêmico poderá cursar a disciplina regularmente na turma em que esta estiver sendo ofertada, caso haja compatibilidade de horários. Na impossibilidade, ele poderá cursar em turno diverso ou turma especial, se ofertada;
- A não aprovação na disciplina de adaptação será considerada dependência;

25. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado é uma atividade teórico/prática desenvolvida pelos acadêmicos em empresas públicas e/ou privadas, visando o aprimoramento profissional, podendo ser:

- Estágio curricular obrigatório – previsto na matriz curricular do curso, de caráter obrigatório para conclusão do curso;
- Extracurricular – realizado por livre iniciativa do aluno em empresas conveniadas, podendo ser remunerado ou não;

IMPORTANTE: o cumprimento de estágio extracurricular, independente do local e carga horária, não desobriga o cumprimento do estágio curricular;

O estágio supervisionado **NÃO SERÁ ADOTADO COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA A CONCLUSÃO DO CST em Gestão da Qualidade – EaD da UMFG**. Entretanto, as atividades de estágio extracurriculares poderão ser planejadas e realizadas de forma harmônica com o PPC, seguindo-se os mesmos padrões educacionais e premissas da IES, que situa as atividades de estágio (curriculares ou extracurriculares) como atividades de base eminentemente pedagógica com os seguintes propósitos:

- a) desenvolvimento de um processo criador, de investigação, interpretação e intervenção na realidade;
- b) experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para atuação no trabalho no contexto das relações sociais;
- c) oportunidade de questionamento e reavaliação curricular;
- d) oportunidade para relacionar teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino.

26. DA TRANSFERÊNCIA

A transferência se faz possível em três situações:

- Transferência da UMFG para outras Instituições de Ensino Superior

(IES);

O acadêmico, regularmente matriculado na UMFG, poderá requerer transferência para outra IES, apresentando, para tanto, a declaração de vaga fornecida pela IES para a qual deseja transferir-se;

- Transferência de outras IES para a UMFG;

I. A UMFG poderá aceitar a transferência do acadêmico de outra IES, desde que esteja regularmente matriculado na Instituição de origem, e que haja vaga disponível.

II. Para o ingresso via transferência, o acadêmico deverá entregar o histórico original e as ementas das disciplinas cursadas na

III. a IES de origem para que o Coordenador da UMFG realize o QAD (Quadro de Aproveitamento de Disciplinas);

IV. A entrega do histórico deverá ocorrer antes do início do semestre letivo.

- Transferência interna de cursos;

A transferência interna de curso será possível, de acordo com a disponibilidade de vagas;

IMPORTANTE: não há restrições para a transferência de cursos da modalidade de ensino a distância (EaD) para o ensino presencial, ou vice-versa, desde que haja compatibilidade curricular, aderência acadêmica e não houver restrições específicas, disciplinadas nos regulamentos dos programas federais como PROUNI e FIES.

27. DO ANO LETIVO

O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, incluindo o tempo reservado às avaliações, sendo dividido em dois semestres.

28. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As atividades acadêmicas da UMFG estão previstas em Calendário Acadêmico, previamente aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e

Extensão (CONSEPE), por proposta do Diretor Geral, podendo ser alterada, *ad referendum*, por ele.

29. BIBLIOTECA

Para atendimento aos usuários, a Biblioteca física mantém o seguinte horário de funcionamento:

- De segunda a sexta-feira: das 14h00 às 22h30min.

Terão acesso ao acervo, acadêmicos de graduação e pós-graduação devidamente matriculados e pessoas autorizadas pela Diretoria.

Para o empréstimo, o acadêmico deverá estar de posse da carteirinha de estudante da UMFG, sendo permitida a retirada de no máximo 02 (dois) exemplares com prazo de 05 (cinco) dias para devolução. Os empréstimos poderão ser renovados por duas vezes, desde que, não haja solicitação de reserva por parte de outro acadêmico. Os discentes que não cumprirem o prazo de devolução das obras estarão sujeitos à multa diária, com valor estipulado pela UMFG e divulgado na Tabela e Emolumentos, na Secretaria Acadêmica e Tesouraria da UMFG, além de ficarem impedidos de realizar novos empréstimos. A perda ou danos aos livros implica em restituição do(s) exemplar(es) por parte do acadêmico.

Todos os acadêmicos e docentes da UMFG terão acesso a biblioteca virtual “Minha Biblioteca”, dentro ou fora das dependências físicas da IES.

30. OUVIDORIA

A ouvidoria é um importante canal de comunicação entre a Instituição, seus discentes e o público externo. Por meio da OUVIDORIA, o usuário poderá realizar sugestões, elogiar, reclamar, criticar e expor dúvidas.

31. PROGRAMAS DE BOLSA E FINANCIAMENTO

Tratando-se dos programas de apoio financeiro, a Instituição disponibiliza aos seus acadêmicos o FIES (Financiamento Estudantil), o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e o financiamento institucional.

O FIES é um programa de financiamento destinado ao estudante universitário que precisa de um apoio para custear sua formação profissional. A Caixa Econômica Federal é o agente operador do FIES e proporciona a milhares de estudantes o acesso às Instituições de Ensino Superior. Podem participar estudantes do Ensino Superior, regularmente matriculados em curso de graduação, em Instituições não-gratuitas participantes do FIES. Na UMFG, todos os cursos são credenciados junto ao FIES e os critérios de seleção são transparentes e levam em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento é integrada por representantes da Entidade Mantenedora, Corpo Docente e Acadêmicos.

A UMFG também aderiu ao PROUNI, instituído pela Medida Provisória n.º 213, de 19/09/2004. O programa tem como objetivo democratizar o acesso ao ensino superior, possibilitando o ingresso de estudantes de baixa renda em vagas ociosas das instituições privadas de ensino superior. A UMFG, ao aderir ao PROUNI, confirma sua vocação de ser integrada aos propósitos de desenvolvimento social, cultural, científico e tecnológico da Região Noroeste do Paraná.

Além do Financiamento Estudantil oferecido pelo Governo Federal, que, como acima explicitado são aplicáveis apenas para os cursos do ensino presencial, a UMFG implantou desde o início das primeiras turmas o PPP-UMFG (Programa de Prorrogação de Pagamento da UMFG), destinado a financiar o ensino de acadêmicos que não têm condições de arcar com os custos de sua formação, que não tenham logrado êxito para bolsas do PROUNI ou de financiamento junto ao FIES e estejam regularmente matriculados na IES. O estudante paga 40% do valor da mensalidade, durante o tempo do curso e, após a conclusão da graduação, o estudante pagará os restantes 60% do valor das mensalidades em até 1,5 vezes o tempo da graduação;

Além dos programas descritos, a UMFG também oportunizará o acesso e a permanência de acadêmicos no Ensino Superior por meio da interação com os setores produtivos regionais. Dessa interação resultaram convênios que garantem entre 25 e 30% de desconto nas mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela IES aos integrantes das organizações conveniadas, entre

as quais estão indústrias, prestadoras de serviços, varejistas, sindicatos, cooperativas e prefeituras.

O desconto a familiares será concedido para acadêmicos regularmente matriculados em um mesmo período letivo que comprovem a condição de serem irmãos, pais e filhos ou casados. Este desconto é de 10% sobre o valor da mensalidade. Aos portadores de diploma a UMFG concede desconto de 30% sobre o valor da mensalidade aos profissionais oriundos de outras IES ou da UMFG.

Também serão contemplados com descontos os acadêmicos que comprovem a condição de funcionários, professores ou dependentes de funcionários e de professores da UMFG. Este desconto varia de 20% até 50%. Outra ação nesse sentido é o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação praticado quando o pagamento é realizado até a data do vencimento do documento bancário de cada mês.

Soma-se a estes programas, o Programa UMFG Bolsa, fomentado pela renúncia de receita própria, com 12 bolsas de 100% do valor da semestralidade, para acolher no Ensino Superior estudantes em uma das modalidades abaixo, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO N.º 93, DE 20 DE JULHO DE 2020.

– Melhor aproveitamento do ensino médio:

- I. Que tenha cursado todo o ensino médio na rede pública estadual de ensino;
- II. Não esteja matriculado em qualquer outra Instituição de Ensino Superior (pública ou privada) e/ou gozando dos benefícios de outro programa de bolsas;
- III. Cujas rendas familiares mensais não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos no grupo familiar;
- IV. Que não seja portador(a) de curso superior.

– Menor Renda do Grupo Familiar

- I. Possuir renda familiar mensal que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos no grupo familiar, como critério de desempate/classificação;
- II. Que não esteja matriculado em qualquer outra Instituição de Ensino Superior (pública ou privada) e/ou gozando dos benefícios de outro programa de bolsas.
- III. Que não seja portador(a) de diploma de curso superior.

Mais detalhes sobre as modalidades de acesso ao programa de bolsas da UMFG podem ser consultados através do link <https://umfg.edu.br/wp-content/uploads/2020/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-093-Atualiza-o-Regulamento-do-Programa-PAES.pdf>

Os Programas UMFG Bolsa e PPP UMFG, que não encontram precedentes na região de Cianorte, são, portanto, uma ação inovadora e exitosa, pois como vertente do PAES permite o acesso dos estudantes aos cursos de graduação da UMFG.

ANEXO 01

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA

CANDIDATO:

- 1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso)
- 1 Cópia legível do CPF
- 1 Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento
- 1 Cópia legível do título de eleitor (frente e verso)
- Certidão de quitação eleitoral¹
- Atestado de vacina²
- 1 Cópia legível do certificado de reservista (sexo masculino)
- 1 Cópia legível do comprovante de residência atual (água, luz ou telefone)
- 1 Cópia legível e autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio³
- 1 Cópia legível do comprovante de renda (três últimos holerites, Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou documento que comprove a renda) do candidato ou do responsável legal
- Informar no ato da matrícula um e-mail válido e em uso

1. Pode ser emitida no Cartório Eleitoral ou pelo site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

2. Solicitar junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro em que você reside.

3. Caso ainda não tenha concluído o Ensino Médio ou o Curso Profissionalizante, apresentar **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO** com a data prevista de término do curso.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino médio ou graduação em Instituição de Ensino Estrangeira, deverá apresentar tradução juramentada dos documentos solicitados.

FIADOR:

Todo candidato deve ter obrigatoriamente no mínimo um fiador.

- 1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso)
- 1 Cópia legível do CPF
- 1 Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento
- 1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) do(a) cônjuge
- 1 Cópia do CPF do(a) cônjuge
- 1 Cópia legível do comprovante de renda (três últimos holerites, Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou documento que comprove a renda)
- 1 Cópia legível do comprovante de residência atual (água, luz ou telefone)

CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA OU PORTADOR DE DIPLOMA

Além dos documentos acima, apresentar no ATO DA MATRÍCULA:

- 1 Cópia legível e autenticada em cartório do Diploma de graduação
- 1 Cópia legível e autenticada em cartório do Histórico Escolar da graduação
Ementas originais emitidas pela IES de origem

ATENÇÃO: é imprescindível a apresentação de todos os documentos para que o processo de matrícula seja efetivado.